

PORTARIA N. TC-182/2011

Altera a Portaria n. TC-157/2008, a Portaria n. TC-172/2009 e a Portaria n. TC-290/2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe o art. 90, inciso I, da Lei Complementar n.º 202, de 15 de dezembro de 2000, a Resolução nº TC.11/2002, de 23 de outubro de 2002, a Resolução nº TC.010/2007, de 26 de fevereiro de 2007, a Resolução nº TC.18/2007, de 05 de dezembro de 2007, e a Resolução nº TC.36/2009, de 02 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Divisão de Publicações, incluída no item 9.6 do inciso I do art. 1º da [Portaria nº TC 172/2009](#), de março de 2009, pela [Portaria nº TC.290/2009](#), de 27 de maio de 2009, subordinada à Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º - Os arts. 5º, o § 1º do art. 6º e o §§ 2º e 3º do art. 7º da [Portaria nº TC. 157/2008](#), de 22 de abril de 2008, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Cabe à Secretaria Geral:

I - coordenar a elaboração e publicação do Diário Oficial Eletrônico;

II - organizar e revisar o conteúdo das matérias a serem publicadas;

III - realizar a composição e diagramação de cada edição;

IV - assinar eletronicamente o Diário Oficial Eletrônico;

V - disponibilizar o Diário Oficial Eletrônico no site do Tribunal de Contas na Internet.”

“Art.6º -

§ 1º - A inserção deverá ocorrer até o dia útil anterior à data prevista para a veiculação, respeitado o horário estabelecido pela Secretaria Geral.”

“Art. 7º -

§ 2º- As matérias encaminhadas em desconformidade com as regras estabelecidas neste artigo poderão ser recusadas pela Secretaria Geral.

§ 3º- As unidades do Tribunal de Contas devem cooperar para o atendimento das demandas da Divisão de Publicações visando o desempenho tempestivo e eficaz das suas atribuições, incluindo o cumprimento das obrigações que lhes sejam definidas nos fluxos de informações estabelecidos.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Fica revogada a [Portaria nº TC-290/2009](#), de 27 de maio de 2009.

Florianópolis, 15 de março de 2011.

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 21.3.2011